

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
47ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI



Criada pela Lei nº 12.616, de 30/4/2012  
Data da instalação: 17/12/2013

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/11/2014, p. 1.

1



### ATA DE CORREIÇÃO

Às 8 horas do dia nove de dezembro de 2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Rua Mato Grosso, nº 468 – 14º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Jéssica Grazielle Andrade Martins**; pela Diretora de Secretaria, Sra. Adriana Silva Rosado de Oliveira André; pelos servidores Alexander Yaroslav Segantini, Bruna Farah Pinto Coelho, Carlos Henrique Balmant Spínola, Gláucia Zóia de Castro Alvares, Jacqueline Conceição da Silva, Mauro Lúcio Antunes Rodrigues, Paula Fontes Prado Otoni, Raquel Ribeiro Mayrink e Vinícius de Melo Teixeira; pelos estagiários Luiz Paulo Simões Andrade e Edimar Antônio da Silva e por Leandra Rosa da Silva funcionária da FENEIS. Ausentes a MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho, Dra. **Adriana Goulart de Sena Orsini**, convocada no TRT e a servidora Beatriz de Faria Álvares, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

#### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 2.630 processos distribuídos, neste ano, até o dia 5/12/2014, apurando-se a média de 12 processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 9/12/2014, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 18/12/2014;
- b) procedimento ordinário: 18/12/2014;
- c) instrução: 18/5/2015.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 323 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 297 foram devolvidas para os juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 175 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 130 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 229 autos de processos na Instância Superior, que foram remetidos no presente ano, até esta data.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 14 autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 63 autos de processos com carga, das quais 2 vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 39 autos de processos com carga, das quais 6 vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 983 mandados expedidos no ano em curso, dos quais 61 pendentes de cumprimento, todos no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 13 autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos no prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2013 foi de 53,43% com meta prevista para 2014 de 20,4%.

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 98 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 96 execuções trabalhistas, constantes do item 99;
- b) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme itens 103 e 327;
- c) 2 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com o item 102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de outubro de 2014.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2013 foi de 75,03% com meta prevista para 2014 de 50%.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 9/12/2014 havia 15 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 7 processos;
- b) procedimento ordinário: 3 processos;
- c) instrução: 3 processos;
- d) tentativa de conciliação: 2 processos.

Foram examinados os autos dos processos 02910/14, 02901/14, 02914/14, 02902/14, 02905/14, 02912/14, 02907/14, 02897/14, 02894/14 e 02251/14, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos

3



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que havia processos na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se que seja intensificada pelas Magistradas a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 02924/14, 02929/14, 02909/145, 02906/14, 02796/14, 02876/14, 02885/14, 02869/14, 02867/14 e 02947/14 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00891/14, 02501/14, 01722/14, 02399/14, 02018/14, 02469/14, 00900/14, 02424/14, 02371/14 e 02156/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 02084/14, 02486/14, 01530/14, 00697/14, 01262/14, 00783/14, 00968/14, 01006/14, 02390/14 e 01973/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a)

4



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e cumprimento dos ofícios nºs 106 e 108 de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1).

RESULTADO: os processos examinados encontram-se em ordem.

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 13 processos constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 02500/14, 02452/14, 02738/14, 02558/14, 02145/14, 02525/14, 02678/14, 02825/14, 02625/14 e 02858/14, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se estarem em ordem.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 01188/14, 00695/14, 02820/14, 01744/14, 02866/14, 02672/14, 02714/14, 02746/14, 02798/14 e 02838/14.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** os processos examinados encontram-se em ordem.

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial em tramitação.

**RESULTADO:** examinados os autos do processo 02916/14, constatou-se estarem em ordem.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 02741/14, 02643/14, 02585/14, 02818/14, 02754/14, 02504/14, 02745/14, 02809/14, 02808/14 e 01883/14.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo e ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** Os processos examinados encontram-se em ordem.

Recomenda-se as MM. Juízas que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 02669/14, 02683/14, 02507/14, 01958/14, 02734/14, 02589/14, 01635/14, 02088/14, 02343/14 e 02299/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de

6



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: Os processos encontram-se em ordem.

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 9/12/2014:

- a) procedimento sumariíssimo: 11 dias;
- b) procedimento ordinário: 13 dias;
- c) instrução: 99 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 9/12/2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 9 dias (18/12/2014);
- b) procedimento ordinário: 9 dias (18/12/2014);
- c) instrução: 160 dias (18/5/2015).

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em outubro de 2014, com 22 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 117, média de 5,32 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 79, média de 3,60 por dia;
- c) audiências de instrução: 47, média de 2,13 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 40, média de 1,82 por dia;
- e) total de audiências: 283, média de 12,87 por dia.

| Audiências                                                     | Número de Audiências/Mês | Média/dia útil |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| Procedimento sumariíssimo                                      | 117                      | 5,32           |
| Procedimento ordinário                                         | 79                       | 3,6            |
| Instrução                                                      | 47                       | 2,13           |
| Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução | 40                       | 1,82           |
| Total                                                          | 283                      | 12,87          |

7



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

No mês de outubro de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 80 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46, 29 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 115. Foram conciliados 59 processos, conforme se verificou do item 39.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 13h30min e/ou 14 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, para as de procedimento ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registra-se que a magistrada, Jéssica Grazielle Andrade Martins, no período de sua atuação, comparece à Vara do Trabalho de segunda a sexta-feira, conforme declaração da Diretora de Secretaria.

De acordo com a Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 625 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

**5. PRODUÇÃO** – Em consulta aos relatórios estatísticos desta Vara do Trabalho, não há dados a serem apurados neste item, uma vez que esta Vara do Trabalho foi instalada em 17/12/2013.

**6. ARRECADAÇÃO** – Não há dados a serem apurados neste item, uma vez que esta Vara do Trabalho foi instalada em 17/12/2013.

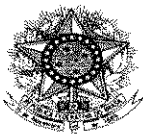
**7. PORTARIAS** – De acordo com a Diretora de Secretaria, não há Portarias em vigor, nesta Vara do Trabalho.

**8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que havia uma ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho, devendo o processo 2762/14 ser concluso à magistrada.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora verificou, dentre outros aspectos, a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que em nenhum deles foi encontrado excesso de prazo.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 182 de 2013, que suspendeu os prazos no





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

período de 7/1/2014 a 19/1/2014.

**9.1. SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO:** Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que foram incluídos 17 processos na pauta, dentre os quais 4 foram conciliados resultando no valor de R\$32.297,60. Verificou, ainda, que o número de processos foi inferior ao estabelecido no Ato nº 139, de 2014, do CSJT e na Recomendação nº 1/2014 da Corregedoria Regional.

**9.2. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO:** Constatou a excelentíssima Desembargadora Corregedora que foram incluídos 10 processos em pauta, dentre os quais 3 foram conciliados, no valor de R\$42.544,00.

**10. RECOMENDAÇÕES:**

**10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 68, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

2) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

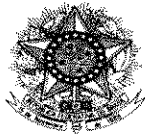
3) cumpridas as Recomendações nº 1, de 16 de fevereiro de 2011 e nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

4) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

5) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

6) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta CGJT nº

9



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, alterada pelo Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

7) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013;

8) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/6/2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

9) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

10) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmq.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmq.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

11) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

12) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

13) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a

10



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme artigo 66, I, do Provimento Geral Consolidado da CGJT;

14) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

15) observado o artigo 66, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT que determina “a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC”;

16) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

17) observado o artigo 89-A do Provimento nº 1/2008, da Justiça do Trabalho da 3ª Região, que disciplina os procedimentos para a utilização obrigatória das cartas precatórias e de ordem eletrônicas neste Regional;

18) na execução provisória, cumprido o que determina o Provimento nº 2, de 2 de setembro de 2013, do TST;

19) observada a determinação constante da Recomendação nº 12, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

20) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

21) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

22) observadas as disposições dos Ofícios do CNJ/CSJT e do TRT/CR/VC/CIRCULAR, referentes às Semanas Nacionais da Conciliação do Poder Judiciário e Semanas Nacionais de Execução.



## 10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) envidados esforços para cumprimento da Meta 1: "julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", tendo em vista os números apurados no item 11.1.;
- 2) realizada redução do prazo de designação de audiências de instrução.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima.

## 11. METAS ESTRATÉGICAS

### 11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2014:

Durante o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Belém – PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2014, disponibilizadas no sítio eletrônico do CNJ, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

**Meta 1** – Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

**Meta 2** – Identificar e julgar, até 31/12/2014, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, na Justiça do Trabalho, no 1º grau.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2014** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

**Meta 5** – Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho.

**Meta 6** – Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2011, no 1º grau.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta Prioritária nº 1:

12

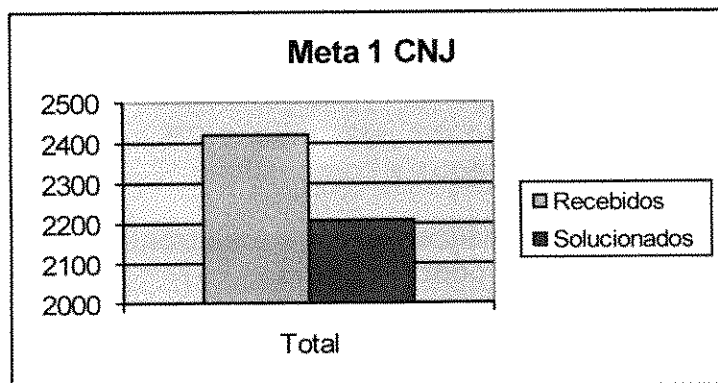
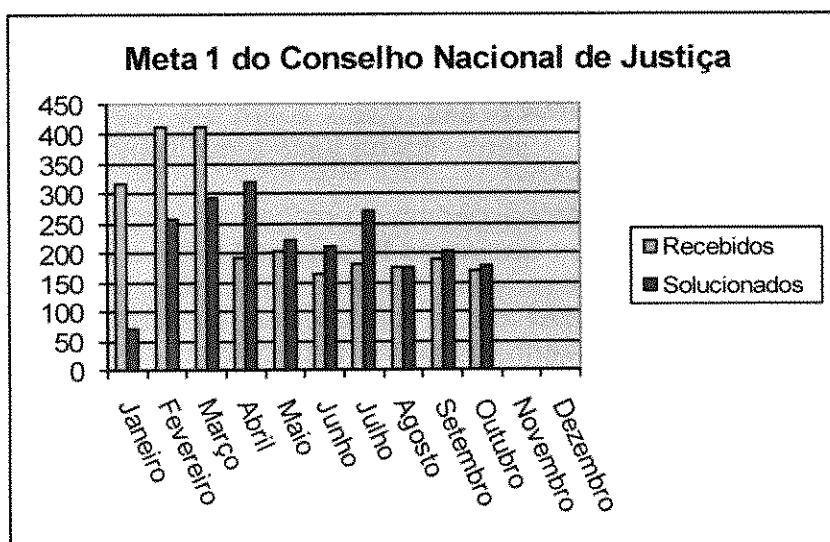


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

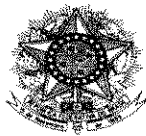
**META 1 – CNJ**

| 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte * |             |              |              |
|------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|
| Mês                                      | Recebidos   | Solucionados | Percentual   |
| Janeiro                                  | 316         | 71           | 22,5%        |
| Fevereiro                                | 411         | 258          | 62,8%        |
| Março                                    | 413         | 293          | 70,9%        |
| Abril                                    | 193         | 320          | 165,8%       |
| Maio                                     | 203         | 223          | 109,9%       |
| Junho                                    | 166         | 211          | 127,1%       |
| Julho                                    | 181         | 272          | 150,3%       |
| Agosto                                   | 177         | 175          | 98,9%        |
| Setembro                                 | 190         | 203          | 106,8%       |
| Outubro                                  | 170         | 180          | 105,9%       |
| <b>Total</b>                             | <b>2420</b> | <b>2206</b>  | <b>91,2%</b> |

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio eletrônico do TRT 3ª Região



A Meta Prioritária nº 2, não se aplica a esta Vara do Trabalho, uma vez que foi instalada em 17/12/2013.



## 11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para 2014 são:

**Indicador 7:** Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

**Indicador 8:** Índice de celeridade processual – Procedimento sumariíssimo;

**Indicador 9:** Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária;

**Indicador 10:** Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução;

**Indicador 11:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica, na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11, foi estipulada a meta de 50% para 2014. Entretanto, a meta nacional nº 5 é no sentido de reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça do Trabalho.

a Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

## 12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

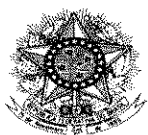
No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

**13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL** – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, a teor da disposição contida no art. 12, § 3º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 4, de 28/02/2014, aferiu, em relação às atividades e condições de segurança da 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, conforme certidão da Diretora de Secretaria e constatado no local, que não existem câmeras de monitoramento, nem sensores de presença na área interna da Vara. A Vara é dotada de equipamento contra incêndio do tipo detector de fumaça (splinter). Ao encerramento do expediente é realizada a checagem e o fechamento das portas e das janelas, bem como são desligados os equipamentos eletro-eletrônicos.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomendou que a Secretaria da Vara mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser referência na sociedade por



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora as boas práticas adotadas pelo Juízo da 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, que consistem na realização de audiências unas e, em caso de não haver acordo a juíza suspende a audiência e utiliza o espaço da Secretaria para que o advogado do reclamante faça a impugnação aos documentos, dando, em seguida, continuidade ao encerramento da instrução. Todos os servidores da Secretaria foram treinados para realizar todas as tarefas no processo, de forma que o trabalho é dinâmico. O processo nunca fica aguardando que um determinado servidor atue nele.

Registre-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo Juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas do dia nove de dezembro de 2014, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Eliei Negromonte Filho**, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.

Denise Alves Horta  
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Jéssica Grazielle Andrade Martins  
Juíza do Trabalho Substituta

Adriana Silva Rosado de Oliveira André  
Diretora de Secretaria